

Portaria SAS/Nº 623, de 24 de agosto de 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de garantir a atualização sistemática do banco de dados nacional do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS (SIA e SIHD);

Considerando a necessidade de atualização do cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas SCNES, SIA e SIHD/SUS por parte das Secretarias Estaduais, Distrito Federal e de Municípios em gestão plena do sistema, para alimentação do banco de dados nacional;

Considerando a necessidade de definição de competência para o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando a Portaria Conjunta SAS/SE/MS Nº 49 de 04 de julho de 2006, que disponibiliza o Aplicativo para Transmissão Simultânea de Dados, dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA/SUS, Hospitalar - SIHD/SUS e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, das Secretarias Municipais de Saúde ao DATASUS e às Secretarias Estaduais de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.722, de 22 de setembro de 2005, que altera a estrutura da Comunicação de Internação Hospitalar – CIH, e da qual consta a determinação de que todas as unidades hospitalares situadas no território nacional, públicas e privadas, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde - SUS, passem a informar ao Ministério da Saúde, por intermédio do gestor local do SUS a ocorrência de todos os eventos de internação hospitalar, independentemente da fonte de remuneração dos serviços prestados;

Considerando que o repasse de recursos dos procedimentos custeados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC depende do envio do banco de dados dos sistemas SIA e SIHD/SUS, regularmente;

Considerando que o não cumprimento do prazo estabelecido para alimentação regular do banco de dados nacional, pelos gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais dificulta a liberação de recursos pelo tesouro nacional e a execução da programação orçamentária e financeira do Ministério da Saúde; e,

Considerando a Portaria GM/MS 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o pacto pela Saúde 2006 e a Portaria GM/MS 699 de 30 de março de 2006 no artigo 7º- b que estabelece que o não cumprimento da obrigatoriedade da alimentação dos Bancos de Dados Nacionais, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no prazo de um ano, é motivo de suspensão imediata, pelo Ministério da Saúde, dos repasses financeiros transferidos mensalmente, fundo a fundo, para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma para envio das bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatorial - SIA e Informação Hospitalar Descentralizado - SIHD/SUS, do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, e da Comunicação de Internação Hospitalar - CIH, referente às competências de agosto de 2006 a janeiro de 2007, conforme anexos I, II, III, IV, respectivamente, desta Portaria.

Art. 2º - Determinar que as Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde encaminhem o banco de dados do SCNES, SIA e do SIHD/SUS ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS, conforme cronograma estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

§ 1º - Caberá aos municípios encaminhareм a base de dados do SCNES, SIA e do SIHD/SUS simultaneamente ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS e às secretarias de saúde, conforme Portaria Conjunta SAS/SE/MS Nº 49, de 04 de julho de 2006.

§ 2º- Fica a Secretaria Estadual de Saúde responsável pela consolidação do banco de dados do SIA, do CNES, do SIHD/SUS e CIH, dos estabelecimentos sob gestão estadual e dos municípios que não estão habilitados em gestão plena do sistema pela NOAS ou que ainda não assinaram o Pacto de Gestão.

§3º - Os gestores poderão acompanhar por intermédio dos site <http://sia.datasus.gov.br/>; <http://sihd.datasus.gov.br> e [http:// Cnes.datasus.gov.br](http://Cnes.datasus.gov.br), as remessas das bases de dados do SIA/SUS, SIHD e SCNES encaminhadas ao DATASUS, podendo avaliar se as mesmas foram recebidas com sucesso. No caso de remessa rejeitada, deverá ser providenciada o reenvio imediato.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/MS disponibilizar as versões dos Sistemas SIA, SIHD e SCNES até o dia 20 de cada mês, no site: [http:// Cnes.datasus.gov.br](http://Cnes.datasus.gov.br), <http://sia.datasus.gov.br/> e <http://sihd.datasus.gov.br>.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS DE MORAES
Secretário Substituto

ANEXO I

COMPETENCIAS 2006 e 2007

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL–SIASUS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/07
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde transmitirem os arquivos do Banco de Dados do SIA/SUS para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	14/SET	16/OUT	17/NOV	14/DEZ	15/JAN	14/FEV
Data limite para que as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde enviem a remessa, via Fax e/ou sedex, do Relatório de Valores Exclusivos para Empenho, que discrimina a produção dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, a CGCSS/DRAC/SAS/IMS, datado e assinado pelo Gestor. FAX nº: (061) 3226- 0948	14/SET	16/OUT	17/NOV	14/DEZ	15/JAN	14/FEV
Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS / DRAC / SAS, os arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	22/SET	23/OUT	23/NOV	21/DEZ	23/JAN	23/FEV

ANEXO II

COMPETÊNCIAS 2006 e 2007

PROCESSAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR DESCENTRALIZADO –SIHD/SUS	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/07
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde encaminharem a base SIHD para o DATASUS-RJ, via transmissor simultâneo.	19/SET	18/OUT	20/NOV	18/DEZ	18/JAN	16/FEV
Data limite para o DATASUS/RJ enviar a CGCSS/DRAC/SAS, os Arquivos com os valores da produção aprovada dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC e dos Hospitais de Ensino do MEC.	22/SET	23/OUT	23/NOV	21/DEZ	23/JAN	23/FEV

ANEXO III

COMPETÊNCIAS 2006 e 2007

SCNES	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/07
*Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais encaminharem a base do CNES para o DATASUS-RJ.	19/SET	19/OUT	21/NOV	19/DEZ	19/JAN	16/FEV
Data limite para o DATASUS disponibilizar a base do CNES no site http://cnes.datasus.gov.br	22/SET	23/OUT	23/NOV	21/DEZ	23/JAN	23/FEV

*O SCNES pode ser atualizado diariamente pelas Secretarias Estaduais/ Municipais, no entanto, para fechamento de competência/ mês do banco de dados, será utilizado a última remessa enviada.

ANEXO IV

COMPETÊNCIAS 2006 e 2007

CIH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/07
Data limite para as Secretarias Estaduais e Municipais encaminharem o arquivo da CIH ao DATASUS.	29/SET	30/OUT	30/NOV	29/DEZ	31/JAN	28/FEV
Data limite para o DATASUS disponibilizar os arquivos da CIH.	10/OUT	10/NOV	11/DEZ	10/JAN	09/FEV	09/MAR